DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ano: 2024, nº 233

Disponibilização: segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Publicação: terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Tribunal Superior Eleitoral

Ministra Cármen Lúcia
Presidente

Ministro Nunes Marques
Vice-Presidente

Roberta Maia Gresta
Diretora-Geral

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2
Brasília/DF
CEP: 70070-600

Contato
(61) 3030-8800
sjd@tse.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Diretoria-Geral 1

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 TSE

Altera a Instrução Normativa TSE nº 10/2012, que regulamenta o acesso, a identificação, o credenciamento e o trânsito de veículos, bem como a utilização de vaga de estacionamento na garagem do prédio do Tribunal Superior Eleitoral.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, VIII , e art. 142 do Regulamento Interno da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa TSE nº 10, de 3 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" A r t . 1 5 .

.....

.....

e) a estrita utilização da vaga que lhe tenha sido destinada ou de vaga de uso rotativo;

f) a exigência de prévia autorização para recarga de veículo elétrico ou híbrido;

Parágrafo único. É vedado às pessoas usuárias utilizar o espaço da vaga ou o veículo nela estacionado para a comercialização de bens de qualquer natureza." (NR)

" A r t . 2 0 .

.....

§ 1º A advertência de que trata o *caput*, que não se confunde com a sanção administrativa descrita na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, deverá ser comunicada pela Secretaria de Polícia Judiciária à pessoa usuária, por seu *e*-mail funcional, até o segundo dia útil após o fato, assegurando-se mesmo prazo para eventual resposta com esclarecimentos. (NR)

§ 2º A autorização para uso da garagem será suspensa por 30 dias:

a) após o recebimento de duas advertências vinculadas ao art. 14 e às alíneas "a", "b" e "d" do art. 15;

b) após o recebimento de uma advertência vinculada às alíneas "e" e "f" e ao parágrafo único do art. 15." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MAIA GRESTA

Documento assinado eletronicamente em 30/12/2024, às 14:17, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3101798&crc=F43CFB34, informando, caso não preenchido, o código verificador 3101798 e o código CRC F43CFB34.

2024.00.000013503-4

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS